

LEI Nº 2.360.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.360
de 23 de setembro de 2005
Gsla, 23 de setembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE
CALIBRAGEM DE ESFIGMOMAMÔMETROS
(APARELHOS DE PRESSÃO) A CADA SEIS
MESES.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos de saúde obrigados a realizarem a calibragem dos esfigmomanômetros (aparelhos de pressão) a cada seis meses

Art 2º- Fica a cargo da Prefeitura Municipal através do seu órgão competente, o cumprimento e fiscalização desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e
cinco (23.09.2005). 52º ano de emancipação.**



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal